

LEI Nº. 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

**RECONHECE ASSOCIAÇÃO COMO
ENTIDADE DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Associação de Pais, Alunos, Mestres e Amigos Beneméritos da Escola Estadual Dr. Noraldino Lima, CNPJ 05.070.341/0001-57, reconhecida, por força da presente Lei, como entidade de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 20 de outubro de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice – Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária